

LEI Nº. 1.128/70

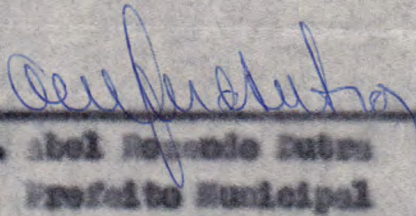
AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO

O Prefeito Municipal de Concelheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições e ainda de conformidade com o art. 185 da constituição do Estado de Minas Gerais e seus parágrafos, decreta e promulga a seguinte Lei:

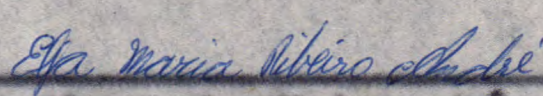
- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar judicial ou amigavelmente 23.400 m² (vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados) de terrenos de propriedade de Sr. ISIDOR HERRAN, localizado no Bairro Progresso, conforme planta anexa à presente Lei, que dela passa a fazer parte integrante.
- ART. 2º - O terreno desapropriado será destinado 12.600 m² para a construção do Ginásio Polivalente e 10.800 m² para construção de um novo campo para o Flôr da Serra Futebol Clube.
- ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os 12.600 m² desapropriados, mais 1.400 m² de propriedade da Prefeitura para construção do Ginásio Polivalente e 6.000 m² de terreno do campo de futebol.
- ART. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a doar os 10.800 m² ao Flôr da Serra Futebol Club.
- ART. 5º - A desapropriação feita no limite máximo de CR\$30.000,00 - (trinta mil cruzeiros), no caso de desapropriação amigável, paga em prestações mensais de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- ART. 6º - Fica aberto no orçamento presente o crédito de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por conta de encargo de arrecadação, ficando o restante do pagamento por conta do orçamento de 1970.
- ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATUBA, LAFELTA, 27 DE NOVEMBRO DE 1970.



Sr. Abel Rosendo Dutra
Prefeito Municipal



Elsa Maria Ribeiro André
Secretária